

## **Comentários da ENDESA à proposta de modificação do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI) do SNGN**

### **Procedimento nº 4. Mecanismo de atribuição de capacidade nos pontos de interligação da RNTGN ao terminal de GNL e ao armazenamento subterrâneo**

- **Eliminação dos produtos diários de capacidade, oferecidos com uma semana de antecedência.**  
Consideramos que se deveria manter a possibilidade de poder contratar capacidade diária num horizonte semanal. No caso da Endesa, atualmente somos utilizadores do mecanismo de atribuição de capacidade diária num horizonte semanal. Ainda que no documento justificativo se indique que estes produtos não registaram uma procura que justifique a continuidade da sua oferta, consideramos que não será razão para suprimi-los, quando alguns agentes os utilizam. A janela de atribuição de capacidade diária com uma semana de antecedência proporciona flexibilidade e parece-nos muito útil, pelo que consideramos que se deveria manter.
- **Alteração nos processos de solicitação e atribuição de capacidade, em todas as maturidades, que pretende clarificar que a solicitação/atribuição de capacidade pode ocorrer mediante a utilização de uma plataforma de mercado ou via interação direta dos agentes de mercado com o GTG.**  
Consideramos que a possibilidade de solicitar a capacidade através de duas plataformas distintas pode provocar erros, pelo que não vemos que seja necessária que se possa realizar através do GTG. Parece-nos adequada a situação atual, pelo que solicitamos que se mantenha a contratação apenas através de uma plataforma de mercado.

### **Procedimento nº 5. Mecanismo de atribuição de capacidade nos terminais de GNL**

Consideramos muito positivo o desenvolvimento de um novo procedimento (criação do mecanismo de continuidade e do plano anual de navios), que incentive a utilização do terminal de GNL por parte dos agentes.

Ainda assim, entendemos que o mecanismo de continuidade introduz uma série de incertezas que consideramos que deverão ser clarificadas:

- O mecanismo permite antecipar gás aos agentes, pelo que estes deveriam depositar garantias suficientes para que o sistema possa repor o gás antecipado a um agente que finalmente acabou por não cumprir com o plano de descarga previsto. Preocupa-nos o que sucedeu nos mercados elétricos e de gás natural em Espanha, em que surgiram comercializadoras fraudulentas, que provocaram prejuízos económicos importantes para o sistema.
- Consideramos também que se deveria definir quanto será o volume de gás destinado ao stock operacional.
- Num cenário normal do mecanismo de continuidade, os diferentes agentes vão trazendo navios de GNL, mas com custos diferentes ao longo do ano. Pode-se dar o caso em que dois agentes que consomem gás durante todo o ano de maneira contínua, em que um descarregue um navio em agosto e que o outro descarregue um navio em janeiro, mas os dois com preços gás natural substancialmente diferentes. O agente que descarrega o navio em janeiro tem um custo maior (preço do gás maior em Inverno), enquanto que o agente que descarregou o navio em agosto (preço do gás menor em verão) beneficia do gás (mais caro) do agente que descarregou em janeiro (inverno). O mecanismo de continuidade proposto provoca distorções entre os diferentes agentes que utilizam o terminal de GNL, o que desincentivará a sua utilização.
- O custo do serviço de armazenamento não deveria ser o mesmo para um agente que descarrega um navio consumindo-o em 15 dias, que para um agente que, descarregando também um navio, consome esse gás durante um ano. Consideramos que tal e como está proposto este mecanismo provoca-se uma subsídio cruzada exagerada a favor do agente com menor utilização.
- Ainda que se mantenham os mecanismos atuais de atribuição de slots e armazenamento, desconhecemos quanta capacidade de armazenamento é reservada para este mecanismo de continuidade. Consideramos que é muito importante que se reserve capacidade suficiente no mecanismo atual para que os agentes que utilizam este mecanismo não sejam discriminados face aos agentes que utilizarão o mecanismo de continuidade. Consideramos que o mecanismo de continuidade retira flexibilidade ao mecanismo atual porque o novo mecanismo obriga a extrair gás do tanque para regasificá-lo de maneira plana em todo momento. Este mecanismo é adequado para o consumo convencional, mas não para o consumo para produção elétrica, o qual não se ajusta às obrigações semanais do novo mecanismo proposto.
- Consideramos que falta detalhe à proposta do mecanismo de continuidade para poder fazer uma avaliação completa. Nesse sentido, solicitamos que se permita uma maior participação dos agentes no desenvolvimento do mesmo, já que é

necessário conhecer as restrições e flexibilidades reais antes de proceder à sua implementação.

- O mecanismo de continuidade supõe uma profunda alteração na forma de operar no terminal de GNL. Atualmente, não há nenhum mecanismo parecido em operação, pelo que consideramos que apenas se poderá avaliar corretamente o mecanismo com toda a regulação adicional que ainda não foi publicada.

### **Procedimento nº 13. MECANISMO PARA A ATRIBUIÇÃO IMPLÍCITA DE CAPACIDADE NO PONTO VIRTUAL DE INTERLIGAÇÃO NO MIBGAS**

A proposta estabelece que uma parte da capacidade no ponto virtual de interligação será reservada ex-ante para atribuição de maneira implícita no MIBGAS, no produto negociado mensal, diário e intradiário.

Consideramos positivo avançar na integração dos mercados gasistas português e espanhol. No entanto, surgem algumas dúvidas relativamente ao mecanismo de atribuição implícita proposto:

- Consideramos que não terá grande sentido a atribuição implícita de capacidade no produto mensal. Consegue-se uma maior otimização da utilização da interligação nos produtos a curto prazo (diário e intradiário). Por outro lado, o produto mensal por enquanto não tem liquidez suficiente e a atribuição implícita de capacidade tem sentido em produtos que tenham muita liquidez.
- É importante que, numa primeira fase, a quantidade de capacidade reservada para ser atribuída de maneira implícita no produto diário e intradiário, não esgote a capacidade atribuída de forma explícita através de PRISMA dos produtos anuais, trimestrais, mensais, diários e intradiários.